

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DA CENTRAL E REDE DE GÁS - UNIDADES SESC GOIÁS

1. OBJETIVO

1.1. Essa especificação técnica constitui peça integrante do respectivo procedimento licitatório de serviços comuns, de forma a subsidiar os interessados na participação do certame que se tem por objetivo a contratação de empresa para execução do serviço de inspeção com elaboração de laudo técnico e emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) da central e rede de gás das unidades do Sesc Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os relatórios são exigências dos órgãos fiscalizadores dos municípios, para a renovação da Certidão de Conformidade das unidades - CERCON, o que garante a segurança e a integridade física das estruturas e seus usuários, além de manter os sistemas regularizados e em perfeito funcionamento.
- 2.2. Obter a renovação da Certidão de Conformidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar do estado de Goiás - CBM-GO, visto que o mesmo também é necessário para a renovação do alvará de funcionamento das unidades.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	LOCAL
01	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E EMISSÃO DE ART'S - ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS.	01	SERVIÇO	SESC CALDAS NOVAS
02	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E EMISSÃO DE ART'S - ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS.	01	SERVIÇO	SESC MESA BRASIL
03	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E EMISSÃO DE ART'S - ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS.	01	SERVIÇO	SESC ANÁPOLIS
04	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E EMISSÃO DE ART'S - ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS.	01	SERVIÇO	SESC CAMPINAS
05	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E EMISSÃO DE ART'S - ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS.	01	SERVIÇO	SESC JATAÍ

06	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E EMISSÃO DE ART'S - ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS.	01	SERVIÇO	SESC UNIVERSITÁRIO
07	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E EMISSÃO DE ART'S - ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS.	01	SERVIÇO	SESC CENTRO
08	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E EMISSÃO DE ART'S - ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS.	01	SERVIÇO	SESC CIDADANIA
09	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E EMISSÃO DE ART'S - ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS.	01	SERVIÇO	SESC ITUMBIARA
10	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E EMISSÃO DE ART'S - ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS.	01	SERVIÇO	SESC PIRENÓPOLIS
11	SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E EMISSÃO DE ART'S - ART DA CENTRAL E REDE DE GÁS.	01	SERVIÇO	SESC FAIÇALVILLE

- 3.1. Para o serviço a contratada deverá inspecionar e executar teste de estanqueidade na central e rede de Gás, verificando tecnicamente o funcionamento dos mesmos;
- 3.2. O ensaio de estanqueidade não poderá ser iniciado sem uma inspeção visual dos componentes da central e, particularmente, das juntas e conexões, para detectar previamente qualquer tipo de defeito durante sua execução;
- 3.3. Para o Teste/Ensaio de Estanqueidade, a rede deverá ser submetida a uma pressão pneumática de no mínimo 1,7 Mpa ou pressão hidráulica de no mínimo 2,55 Mpa, por pelo menos 15 minutos, observando-se os demais requisitos das normas técnicas pertinentes;
- 3.4. Elaborar o relatório/laudo técnico descritivo da inspeção da rede, central e dos testes de estanqueidade da rede e da central de gás, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Se caso na inspeção e no relatório for constatado que as instalações não estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada deverá descrever no relatório as ações necessárias com quantitativos de materiais ou serviços para colocar o sistema em perfeito funcionamento;

- 4.2. O Sesc providenciará os reparos conforme o relatório da inspeção e após a sua conclusão a contratada deverá executar nova vistoria para emitir a ART atestando o funcionamento e conformidade do sistema;
- 4.3. O serviço só será concluído após a emissão da ART atestando o funcionamento e conformidade das instalações;
- 4.4. Os serviços executados deverão ser submetidos à apreciação do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, com a finalidade de obtenção do Certificado de Conformidade - CERCON;
- 4.5. O serviço objeto desta Especificação Técnica deverá ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática da engenharia e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 4.6. A empresa assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as presentes Normas de Execução, instruções e demais documentos técnicos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos;
- 4.7. Os serviços serão executados em horários que sejam convenientes para o Sesc de forma que não cause perturbação, constrangimento ou atrapalhe o bom andamento de seus funcionários e clientes;
- 4.8. Quando houver necessidade de realização de serviços fora do horário normal de trabalho da empresa, deverá ser encaminhada à fiscalização documento com relação dos funcionários que trabalharão em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem com número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do Sesc, podendo ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do Sesc;
- 4.9. A documentação deverá ser entregue na unidade objeto do trabalho, sendo 01 (uma) cópia gravada em *Pen Drive* e 01 (uma) cópia física (Laudo técnico – capa em PVC e Encadernado), além da ART;
- 4.10. A execução dos serviços deverá seguir, obrigatoriamente, as Normas Técnicas e as orientações constantes nos Projetos de combate a Incêndio;
- 4.11. Leis e Normas Técnicas relacionadas:
 - **LEI Nº 15.802, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006;**
 - **NBR 13523** – Central de gás Liquefeito de petróleo (GLP);
 - **NORMA TÉCNICA 08/2014** – Resistência ao fogo dos elementos de construção;
 - **NORMA TÉCNICA 10/2014** – Controle de materiais de acabamento e revestimento;
 - **NORMA TÉCNICA 11/2017** – Saídas de Emergência;
 - **NORMA TÉCNICA 16/2017** – Segurança em área de piscinas e emprego de Guarda-Vidas;
 - **NORMA TÉCNICA 18/2014** – Iluminação de Emergência;
 - **NORMA TÉCNICA 19/2014**- Sistema de detecção e alarme de incêndio;
 - **NORMA TÉCNICA 20/2014** – Sinalização de Emergência;

- **NORMA TÉCNICA 21/2014** – Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- **NORMA TÉCNICA 22/2014** – Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- **NORMA TÉCNICA 23/2014** – Sistemas de Chuveiros automáticos;
- **NORMA TÉCNICA 28/2014** – Gás liquefeito de petróleo: P1; P2;
- **NORMA TÉCNICA 34/2014** – Hidrante urbano;
- **NORMA TÉCNICA 40/2014** – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- **NORMA TÉCNICA 41/2017** – Edificação existente – Adaptação às normas de segurança contra incêndio e pânico.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTOS

- 5.1. Contratação de serviço por **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.2. O prazo para realização da primeira inspeção é de **até 30** (trinta) dias corridos, para todas as unidades, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente.
- 5.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração ser prorrogado, conforme necessário e de acordo com o regulamento da entidade.
- 5.4. Após a emissão do relatório/laudo técnico, nos casos que for necessário, uma segunda inspeção deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação da unidade;
- 5.5. O pagamento será efetuado em sua totalidade se constatado no relatório que as instalações estão em perfeito estado de funcionamento e ainda a emissão de ART;
- 5.6. Se no relatório for constatado que as instalações não estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada receberá a parcela de 50% do valor contratado, ficando o restante do pagamento a ser pago quanto na emissão de ART atestando o funcionamento e conformidade do sistema, ou seja na conclusão do serviço.

Dados para execução do serviço e emissão de Nota Fiscal:

SESC CALDAS NOVAS - CNPJ: 03.671.444/0008-13

Razão Social: Serviço Social do comércio – SESC

Endereço: Avenida Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº600, Bairro Turista I, Caldas Novas – Goiás.

CEP:75.696-320. Contato: (64) 3455-9400.

Horário: 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

SESC MESA BRASIL – CNPJ: 03.671.444/0011-19

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Vera Cruz, Quadra 45 A, Lote 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia – Goiás.

CEP: 74.675-830. Contato: (62) 3522-9500.

Horário: 8h às 12h e 13h às 18h (Segunda à Sexta-feira).

SESC ANÁPOLIS – CNPJ: 03.671.444/0006-51

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza, s/n, Bairro Jundiá. Anápolis-Goiás.

CEP: 75.110-180. Contato: (62) 3902-6935.

Horário: 8h às 12h e 13h às 17h (Segunda à Sexta-feira).

SESC CAMPINAS – CNPJ: 03.671.444/0003-09

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, Nº 123, Setor Campinas. Goiânia-Goiás.

CEP: 75520-070. Contato: (62) 3522-6400

Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira).

SESC JATAÍ – CNPJ: 03.671.444/0012-08

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, Nº 2034, Setor Santa Maria, Jataí – Goiás.

CEP: 75800-131. Contato: (64) 3605-0129

Horário: 8h às 12h e 13h às 18h (Segunda à Sexta-feira).

SESC UNIVERSITÁRIO – CNPJ: 03.671.444/0002-28

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Universitário, Nº 1749, Setor Universitário, Goiânia-Goiás.

CEP: 74.610-100. Contato: (62) 3522-6166

Horário: 8h às 12h e 13h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

SESC CENTRO – CNPJ: 03.671.444/0004-90

Razão Social: Serviço Nacional do comércio – SESC

Endereço: Rua 15, Setor Central. Goiânia – Goiás.

CEP: 74020170. Contato: (62) 3933-1700

Horário: 6h às 21h (Segunda à Sexta-feira), 7h às 13h (sábado)

SESC CIDADANIA – CNPJ: 03.671.444/0009-02

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua C-197, esquina com Avenida C-198 e Rua C-224, quadra 498, Lote 01/21, Nº 812, Jardim América, Goiânia-Goiás.

CEP: 74230-070. Contato: (62) 3250-8006

Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

SESC ITUMBIARA – CNPJ: 03.671.444/0007-32

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Severiano de Paula, S/N, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Goiânia-Goiás.

CEP: 75.510-250. Contato: (62) 3430-5500

Horário: 8h às 21h (Segunda à Sexta-feira)

SESC PIRENÓPOLIS – CNPJ: 03.671.444/0010-38

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Endereço: Rua dos Pireneus, Nº 45, Centro, Goiânia-Goiás.
CEP: 72.980-000. Contato: (62) 3331-1383
Horário: 8h às 12h e das 13h às 18h (Segunda à Sexta-feira)

SESC FAIÇALVILLE – CNPJ: 03.671.444/0005-70

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
Endereço: Avenida Ipanema, Quadra 234/236, Nº 1.600, Setor Faíçalville, Goiânia-Goiás. CEP: 74.350-010.
Contato: (62) 3522-6310
Horário: 8h às 16h (Segunda à Sexta-feira)

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra e transporte, com respectivos encargos sociais e administrativos.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Apresentar Certidão de Registro emitida pelo CREA, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta Especificação Técnica;

a) No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA;

7.2. Declaração de Indicação do (s) Responsável Técnico (s), Engenheiro (a) Civil, Engenheiro (a) Químico ou Engenheiro (a) mecânico pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade Técnica;

7.3. Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA do (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação;

a) No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA;

7.4. Cópia de, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) responsável (is) técnico (s) pelo CREA, expedido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que guarde semelhança com o objeto desta especificação Técnica.

- a) Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico – CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA para eventuais esclarecimentos;
- 7.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.
- 7.6. Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8. VISTORIA – VISITA TÉCNICA

- 8.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, e na sua ausência será obrigatória a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.
- 8.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da Unidade do Sesc Campinas, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis da Unidade de segunda-feira à sexta-feira, em seus respectivos horários de funcionamento;

ITEM 01: Sesc Caldas Novas – Érika Neves da Costa – (64) 3455-9400;

ITEM 02: Sesc Mesa Brasil – Rulia Mayra Silva Ataíde – (62) 3522-9500;

ITEM 03: Sesc Anápolis – Paulo Victor de Lima – (62) 3902-6935;

ITEM 04: Sesc Campinas – Paulo de Faria Veloso – (62) 3522-6400;

ITEM 05: Sesc Jataí – Cristina Medeiros Carvalho - (64) 3605-0129;

ITEM 06: Sesc Universitário – Beatriz Moraes R. A. Batista Teixeira – (62) 3522-6166;

ITEM 07: Sesc Centro – José Borges da Silva – (62) 3221-0600;

ITEM 08: Sesc Cidadania – Daniela Divisa Vieira Pontes – (62) 3250-8006;

ITEM 09: Sesc Itumbiara – Fernanda Soares Barros – (64) 3430-5500;

ITEM 10: Sesc Pirenópolis – Flora Dias da Cruz Aponte – (62) 3331-1383;

ITEM 11: Sesc Façalville - Ana Paula Azevedo Lima – (62) 3522-6310.

- 8.3. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de

execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta especificação técnica e anexos que o integram:

- 10.1.1. Realizar o serviço de inspeção com elaboração de relatório/laudo técnico e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da central e rede de gás das unidades Sesc Goiás, conforme as informações contidas nesta especificação técnica;
- 10.1.2. Na assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o cronograma de realização das inspeções, para acompanhamento do fiscal;
- 10.1.3. Cabe a contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas;
- 10.1.4. A contratada deverá apresentar as especificações técnicas com as recomendações tecnológicas do procedimento, passo a passo, de como efetuar a correção da patologia;
- 10.1.5. A especificação deverá conter metodologia executiva detalhada, condições ambientais no momento do reparo (se for pertinente), nomes comerciais (no mínimo de três produtos similares), forma de utilização dos produtos e demais informações necessárias para a execução da correção da patologia;
- 10.1.6. Executar os serviços obedecendo ao disposto na respectiva especificação técnica, nas normas técnicas da ABNT;
- 10.1.7. Executar os serviços obedecendo ao disposto na respectiva especificação técnica, na legislação de incêndios do Estado de Goiás e na legislação municipal;
- 10.1.8. Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de botá-fora autorizados.
- 10.1.9. Realizar, ao término de todos os serviços, limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções, de forma a restabelecer as suas condições estéticas e de uso.
- 10.1.10. Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA, o qual permanecerá no local do serviço e acompanhará toda a fase do serviço.
- 10.1.11. A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao SESC, o que dependerá da concordância desta.
- 10.1.12. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo SESC e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições

venham causar ao SESC ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o SESC e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

- 10.1.13. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo SESC e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o SESC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;
- 10.1.14. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços, registrada no CREA/GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.
- 10.1.15. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
 - Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
 - Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),
 - Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 10.1.16. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
- a) atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
 - b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
 - c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
 - d) não atendimento às determinações do preposto.
- 10.1.17. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do SESC, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;
- 10.1.18. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do SESC;
- 10.1.19. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto desta especificação técnica;
- 10.1.20. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta;
- 10.1.21. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com a especificação técnica, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o SESC;

- 10.1.22. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;
- 10.1.23. Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto desta especificação técnica inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos nesta especificação técnica, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- 10.1.24. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do SESC de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta especificação técnica;
- 10.1.25. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SESC, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta especificação técnica;
- 10.1.26. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- 10.1.27. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos nesta especificação técnica, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- 10.1.28. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;
- 10.1.29. Seguir as diretrizes técnicas do SESC, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 10.1.30. Comunicar por escrito ao SESC a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 10.1.31. Dar imediato conhecimento ao SESC de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 10.1.32. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas nesta especificação técnica e seus anexos;
- 10.1.33. A ausência ou omissão da fiscalização do SESC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta especificação técnica.

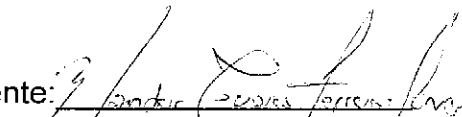
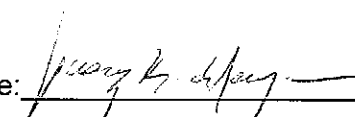
10.2. Obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de trabalho.

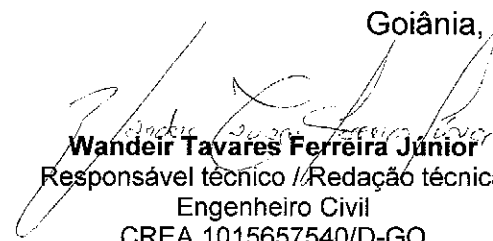
- 10.2.2. Fornecer toda a energia elétrica e água necessárias ao desenvolvimento do trabalho de reforma, integrantes do objeto desta especificação técnica.
- 10.2.3. Efetuar o pagamento devido a licitante vencedora.
- 10.2.4. Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.2.5. Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas nesta especificação técnica e seus anexos, obrigando a CONTRATADA a se adequar, sem ônus para o CONTRATANTE e sem alterações dos prazos acordados.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do contrato será exercida conforme indicados abaixo, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

Fiscal	Fiscal Suplente
Wandêir Tavares Ferreira Júnior Engenheiro Civil CREA 1015657540/D-GO Matrícula: 3404 CPF: 004.387.971-32	Juarez Rodrigues de Deus Engenheiro Mecânico CREA 22.947/D GO Matrícula: 11177 CPF: 449.744.341-87
Ciente: 	Ciente: 

Goiânia, 23 de fevereiro de 2023.


Wandêir Tavares Ferreira Júnior
Responsável técnico / Redação técnica
Engenheiro Civil
CREA 1015657540/D-GO
Integração Sesc/Senac


Karine Carneiro Fernandes Borges
Gerente de Estrutura Predial e Serviços de Apoio
Integração Sesc Senac